



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024
(Processo Administrativo nº 0949/2024)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO (COREN-PE)**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, sediado na Avenida Conde da Boa Vista, 800, Edf. Apolônio Sales, Soledade, CEP:50.060-004, Recife-PE, CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, por meio do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios(DLCC), realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da oferta do **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, assim como, o decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável à este certame ainda que não citadas expressamente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado, **Sr. Osman Sobral e Silva**, selecionado no Credenciamento nº 001/2023 e regularmente registrado na Junta Comercial de Pernambuco (JUCEPE) sob o nº 007/2001, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento convocatório em sua íntegra.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

O Leilão realizar-se-á exclusivamente on-line no site do leiloeiro, com início dos lances no dia **19/09/2024** a partir das 10h e término no dia **11/10/2024** às 10h.
Site: www.leiloesfreire.com.br.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública do Leilão observarão, obrigatoriamente, ao horário de Recife – PE.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Leilão Público tem por objeto a alienação de bem móvel, classificado antieconômico, de propriedade do COREN-PE o qual se encontra relacionado no anexo I deste Edital contendo seu respectivo valor para lances iniciais, fixados com base em avaliação prévia.

1.2. **O bem será alienado em caráter “AD CORPUS”, no estado e condições que se encontra**, pressupondo-se que tenha sido previamente conhecido pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, não cabendo qualquer direito ou reclamação posterior judiciais e/ou extrajudiciais quanto às suas condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. O automóvel, objeto do leilão encontram-se na Av. Conde da Boa vista nº 800-Boa Vista-Recife PE, onde poderá ser examinado até dois dias antes do encerramento da sessão pública.

1.4. A visitação ao bem disponível para alienação necessita de agendamento prévio, pelo telefone (81) 3788-5608 ou pelo e-mail patrimonio@coren-pe.gov.br.

1.4.1. Terão acesso ao bem, por vez, no máximo, apenas dois visitantes, que poderão permanecer no local pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

1.5. As imagens e descrição do bem a serem leiloados estão disponíveis no portal www.leiloesfreire.com.br. As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado do bem, **podendo o arrematante visitar e vistoriar o respectivo bem para dirimir quaisquer dúvidas disponíveis no endereço onde estão alojados.**

1.5.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual do bem sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, entre outros que possam alterar o estado do bem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.6. Informações complementares e agendamentos de visitação poderão ser obtidas junto aos membros da Comissão Permanente de Desfazimento, na sede do COREN-PE, telefone: (81) 3788-5608, e-mail: patrimonio@coren-pe.gov.br, das 09h às 16h, ou ainda no escritório do Leiloeiro Oficial, situado na Rua Aviador Severiano Lins, nº 182, S/L 201, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-060, telefone(s): (81) 9.9939-6513, (82) 99969-6202 ou (82) 3223-5212 ou (82) 3221-7439, site: www.leiloesfreire.com.br ou e-mail: osmanleiloesfreire@gmail.com, em horário local.

2. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL E FUNDAMENTO JURÍDICA

2.1. Autorização para Leilão de sob DESPACHO Nº 2354/2024 – COREN/DIPRE.

2.2. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023 no que couber, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Instrução Normativa DNRC nº 113/2010 e Instrução Normativa nº 72/2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão Público e oferecer lances as Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Leilão, na condição de licitantes, os agentes públicos (dirigentes, comissionados, contratados ou estagiários) vinculados ao COREN-PE bem como seus respectivos cônjuges e/ou companheiros conforme conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. **Também não poderão participar:**

- a) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade não emancipadas;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas em Recuperação Judicial que não tenham o Plano de Recuperação aprovado em juízo ou que não disponham de Certidão Judicial que ateste a sua aptidão econômico-financeira para participar da licitação;
- d) Pessoas Jurídicas ou Físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido nas penalidades;
- e) Pessoas Jurídicas ou Físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Empresas cujos diretores, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes do órgão Licitante.

3.4. A simples participação no presente Certame implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público e seus Anexos, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

4. CREDENCIAMENTO, REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO SITE DO LEILOEIRO

4.1. Os interessados poderão oferecer lances através do site www.leiloesfreire.com.br devendo estar devidamente cadastrado, com antecedência junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

4.1.1. O Credenciamento dos Licitantes ocorrerá automaticamente para aqueles interessados que realizarem o procedimento de Cadastramento Prévio a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, acessarem o site oficial do Leiloeiro (www.leiloesfreire.com.br) e efetuarem o Login.

4.2. O bem móvel será arrematado na forma exclusivamente eletrônica (on-line), no(s) dia(s) e horário(s) indicado(s) neste Edital, através da rede mundial de computadores, devendo o Licitante efetuar o procedimento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

de Cadastramento Prévio, no site www.leiloesfreire.com.br.

4.2.1. Sendo certo que a participação no leilão dar-se-á na forma eletrônica (online), os licitantes, desde já, eximem o COREN-PE de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa forma.

4.3. Considerar-se-á credenciado, na condição de Representante do Licitante Pessoa Física, na Sessão Pública e nas demais ocasiões relativas a este Processo, aquele que apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração outorgada pelo Representado, no qual se declare expressamente deter amplos poderes para tomar quaisquer decisões em todas as fases do Leilão, inclusive dar lance e renunciar a eventual interposição de recursos.

4.4. Considerar-se-á Credenciado, na condição de Representante Legal da Empresa (Preposto), aquele que, mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, detiver amplos poderes para se manifestar em nome da Empresa, dar declarações, receber intimações, interpor e renunciar recurso, assim como praticar os demais atos pertinentes ao Certame.

4.4.1. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da Ata da Reunião ou Assembleia em que se deu a eleição.

4.5. Para atuar no processo, o Representante deverá apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado do supramencionado Instrumento de Procuração.

4.5.1. Cada Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá ser representada por apenas um Representante, o qual será o único admitido a intervir nas fases do Leilão, respondendo assim, por todos os efeitos, a sua representação.

4.5.2. Não será permitida a representação simultânea para mais de um Licitante, quer Pessoa Física, quer Pessoa Jurídica, já se computando, inclusive, o próprio Licitante, sob pena de exclusão sumária do Certame dos Licitantes representados pelo mesmo Procurador/Preposto.

4.6. Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO, no momento do cadastro os interessados deverão realizar upload dos seguintes documentos:

4.6.1. Se pessoa física:

4.6.1.1. RG e CPF ou a CNH (frente e verso).

4.6.1.2. Comprovante de endereço atualizado.

4.6.1.3. Foto(selfie) segurando o documento de identidade ou CNH.

4.6.2. Se pessoa jurídica:

4.6.2.1. Registro Comercial (empresa individual);

4.6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.6.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

4.6.2.4. Comprovante de endereço atualizado.

4.6.2.5. RG e CPF ou CNH do representante legal; e

4.6.2.6. Foto(selfie) do representante legal com o documento de identificação ou CNH.

4.6.2.7. Ato de nomeação/procuração, quando houver representação diferente da indicada no documento de constituição/alteração, com validade de 90 dias; Instrumentos de mandado/cartas de revigoração.

4.6.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

4.7. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (82) 3223-5212 ou pelo WhatsApp (82)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

99969-6202, (81) 99939-6513 pelo site www.leiloesfreire.com.br, e-mail: atendimento@leiloesfreire.com.br ou osmanleiloesfreire@gmail.com ainda no escritório situado na Rua Aviador Severiano Lins, nº 182, S/L 201, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-060.

4.8. O não atendimento acerca da apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma descrita implicará na impossibilidade de ofertar lances até a sua devida regularização.

5. DA ARREMATAÇÃO

5.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

5.1.1. Somente poderão participar da Sessão, na condição de Licitantes, Pessoas Físicas ou Jurídicas regularmente constituídas (ou seus representantes legais) e previamente habilitadas.

5.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

5.3. Os lances oferecidos online não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.4. Admitir-se-á apenas lances em moeda corrente nacional.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados individualmente para o lote do bem descrito no Anexo I deste Edital.

5.5. O valor de “incremento” entre um lance e outro será estabelecido pelo Leiloeiro Oficial no início da disputa de cada Lote, podendo, a critério deste, ser alterado no decorrer da disputa.

5.6. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor do preço mínimo de oferta.

5.7. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

5.8. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

5.9. Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor.

5.10. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

5.11. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19h do mesmo dia.

5.12. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.13. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

5.14. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

5.15. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

5.16. O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o sistema fechará a venda, após recebidas todas as propostas de todos os interessados durante o encerramento do Leilão.

5.17. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, inadimplemento das obrigações assumidas, especialmente quanto à quitação do valor da arrematação e comissão do leiloeiro no prazo estipulado em edital, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/2021:

(...)

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

(...)

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

(...)

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1. O pagamento da Comissão do Leiloeiro, que por força legal será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Lote arrematado, caberá ao Arrematante, devendo ser feito no ato da arrematação, em moeda corrente nacional, através de depósito/transferência juntamente com o valor da arrematação.

6.1.1. O valor da Comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado, devendo ser pago à vista e de forma independente, na data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação.

6.1.2. A não comprovação do pagamento da Comissão do Leiloeiro caracterizará a desistência da proposta, tornando a venda sem efeito e reconduzirá o Lote à guarda do COREN-PE, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item dez e seus subitens.

6.2. Não caberá devolução da Comissão do Leiloeiro nos casos de desistência do Arrematante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.3. O valor recebido a título de Comissão do Leiloeiro deverá ser devolvido pelo Leiloeiro ao Arrematante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação do fato, no caso de anulação ou revogação da licitação, bem como nas hipóteses de exercício do direito de preferência ou suspensão judicial do Leilão.

6.4. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros.

7. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO

7.1. Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

7.1.1. Valor do Arremate: DOC/TED ou por meio de depósito identificado, diretamente na conta corrente do COREN-PE, conforme dados abaixo:

BANCO DO BRASIL S.A.

AGÊNCIA: 3234-4

CONTA CORRENTE: 11.359-0 ou X

FAVORECIDO: Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco CNPJ: 11.674.777/0001-58.

PAGAMENTO VIA PIX: Selecionar a opção "Pagar ou Transferir" – Ag. e Conta, e inserir os dados acima.

7.1.2. Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, pagos diretamente ao Leiloeiro através de DOC/TED ou depósito, na seguinte conta bancária:

BANCO ITAÚ.

AGÊNCIA: 7029

CONTA CORRENTE: 03190-8

FAVORECIDO: OSMAN SOBRAL E SILVA

CPF: 164.023.324-53 (CHAVE PIX)

7.1.3. Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre o bem, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

7.1.4. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: osmanleioesfreire@gmail.com.

7.2. Os pagamentos à Administração e ao Leiloeiro deverão ocorrer, de forma integral, imediatamente ou até o prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis após a arrematação.

7.3. Os comprovantes dos pagamentos deverão ser entregues ao Leiloeiro para o devido rito da prestação de contas conforme estabelecido no item 8 (oito) deste Edital.

7.4. Perderá o Princípio de Pagamento e seus acréscimos (comissão do leiloeiro), aquele arrematante que não o fizer dentro do prazo previsto neste Edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, devolução do valor já recolhido em favor da Administração, indenização e/ou interpelação Judicial nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.4.1. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de além das condições acima, infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

7.5. Se transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente, a venda será cancelada, acarretará as penalidades legais além de multa de 30% sobre o valor da arrematação em favor do Comitente e dos valores devidos ao leiloeiro.

7.6. No caso de desistência por parte do arrematante, será devido o pagamento da multa de 30% e o valor pago a título de comissão do leiloeiro, tais valores não serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.7. A comissão do leiloeiro será devida a partir da arrematação e independente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante.

7.8. Caso o arrematante não pague no prazo estipulado deste edital o arrematante se declara ciente que além das penalidades previstas, a referida arrematação será descartada e serão convocados os proponentes representantes da segunda e, caso necessário, da terceira melhor proposta, e assim sucessivamente, caso em que serão notificados os proponentes e o comitente.

8. DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTA

8.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual constará o bem vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, de tudo que ocorrer e em especial os fatos relevantes.

8.2. A Ata circunstanciada lavrada será obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro no modo tradicional ou com certificação digital.

8.3. Encerrada a sessão, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a prestação de contas e relatório final do leilão.

8.4. A receita proveniente da alienação do bem móvel será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto.

8.5. O repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente do COREN-PE na forma estabelecida no item 7 (sete) e seus subitens.

8.6. Documentos mínimos para a prestação de contas:

- a) Ata circunstanciada;
- b) Termo de Arrematação emitido pelo Leiloeiro;
- c) Recibos dos Pagamentos;
- d) Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro;
- e) Outros documentos relevantes.

9. DA LIBERAÇÃO, ENTREGA E RETIRADA DO BEM

9.1. A liberação do bem e a entrega da Nota de Arrematação será efetuada pela Administração do COREN-PE por meio do Setor de Patrimônio, a partir do dia **11/10/2024 até o dia 25/10/2024**, podendo essa data ser alterada mediante comunicação justificada e aceita pela Administração.

9.1.1. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre o bem arrematado e os pagamentos já efetuados, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

9.2. O COREN-PE, não se responsabilizará pela retirada do bem alienado, despesas ou custos de transporte, remoção dos elementos que identifique o bem como pertencente à Administração, impostos incidentes ou qualquer outro procedimento que seja dever do arrematante.

9.3. Em se tratando de veículo, os documentos necessários para a efetiva transferência de propriedade serão entregues no ato da retirada do bem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.4. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada mediante assinatura do CRV/DUT e nota de arrematação, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

9.4.1. Por ocasião da transferência do bem junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá submetê-lo à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Manual de Procedimentos do departamento de trânsito.

9.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu veículo até a posse definitiva do licitante. Da mesma forma não será possível solicitar a alteração dos dados do arrematante após a arrematação, a Nota de Arrematação será emitida em nome do arrematante cadastrado no sistema e que ofertou os lances logado com seu login e senha.

9.6. No ato da retirada o arrematante deverá conferir o veículo por ele arrematado quanto a natureza, estado ou condições identificadas na vistoria realizada. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao COREN-PE, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a efetivação da remoção.

9.7. Ao arrematante compete ainda arcar com as seguintes despesas: transferência de propriedade do bem, taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número de motor (se este constar no Edital como não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo).

9.8. O arrematante de bem vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado, OU da total liberação dos ônus incidentes sobre o veículo sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos. As notificações de multas realizadas até a data do leilão serão descontadas do valor arrematado ou pagas diretamente pelo COREN-PE, conforme este definir.

9.9. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante venha a necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

9.10. A entrega do bem à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

9.11. Para a retirada do bem, o arrematante ou seu representante deverá estar munido de documentos pessoais, pessoa física e/ou pessoa jurídica, bem como da Certidão de Arrematação emitida pelo Leiloeiro ao arrematante.

9.12. Na retirada, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo COREN-PE no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao COREN-PE qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.13. Quando o lote arrematado for composto por mais de um bem, o arrematante se obriga a realizar a retirada



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

de todos os bens integrantes do respectivo lote.

9.14. A liberação do bem será autorizada pelo Leiloeiro à vista dos seguintes documentos:

- a) Nota de arrematação – emitida e autenticada pelo Leiloeiro oficial, e autenticada pela Administração do COREN-PE, contendo a discriminação completa do lote arrematado, constando obrigatoriamente: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate;
- b) Boleto emitido pelo Sr. Leiloeiro, autenticado com o valor total do lote arrematado, ou seu correspondente comprovante.

9.15. A retirada do lote arrematado será efetuada mediante apresentação do Termo de Autorização para Entrega de Bem Arrematado em Leilão Público a ser emitido pelo Leiloeiro, em 02 (duas) vias, considerando que neste documento também consta o Protocolo de Entrega do Lote, que deverá ser preenchido manualmente, com a seguinte destinação:

I - 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, para ser apresentado ao estabelecimento depositário, devendo ficar retida pelo empregado responsável pela entrega dos lotes, e posteriormente encaminhá-la para arquivo e também à Administração Pública.

II - 2ª Via: arquivo do Leiloeiro, devidamente assinada pelo arrematante, ou seu procurador legal.

9.16. Cabem ao arrematante todas as despesas com a retirada do bem do local de guarda em que se encontram.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O Arrematante que não efetuar tempestivamente o pagamento de eventual saldo remanescente do valor da arrematação decairá do direito à aquisição e perderá os valores pagos a título de Comissão do Leiloeiro e sinal, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº 21.981/32, bem como a posse da propriedade que lhe foi entregue a título precário, acarretando na multa especificada neste Edital.

10.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante a multa de 30% sobre o valor da arrematação corrigido pelo IPCA/IBGE com base na data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação, sem prejuízo dos valores pagos a título de Comissão do Leiloeiro e de eventual sinal e às seguintes penalidades indicadas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

10.2.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e;

10.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de Processo Administrativo.

10.2.3. Ainda poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes Penalidades aos participantes do Leilão:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Edital, calculada sobre o valor mínimo da avaliação do bem móvel, conforme especificado no anexo I deste Edital.

10.3. As penalidades administrativas previstas no subitem 10.2, não excluem as sanções previstas no Código Penal, notadamente o art. 335 do Código Penal.

10.4. Na aplicação das Penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 156, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.5. O Leiloeiro que não atender às disposições constantes deste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pela JUCEPE, no que couber.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.6. As sanções previstas no subitem 10.2. são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10.7. Os encargos de inadimplência previstos neste Edital no tocante ao prazo e a falta de pagamentos, serão aplicados automaticamente, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações estipuladas no presente Edital.

10.8. Persistindo o inadimplemento do valor devido, por prazos superiores aos estabelecidos, dará direito ao COREN-PE de recorrer aos meios judiciais para a obtenção de seus direitos, correndo por conta dos compradores todas as despesas do processo, inclusive honorários advocatícios e custas processuais.

10.9. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.10. Fica facultada a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 17hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnação do presente Edital**, sendo os pedidos de impugnações apresentados por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação (CPL) em até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o início do Leilão, através do e-mail: licitacao@coren-pe.gov.br.

11.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar deste Leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.1.2. Decairá do direito de impugnar o Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início do Leilão.

11.2. **Pedidos de Esclarecimentos:** Até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para realização da Sessão Pública, os pedidos de esclarecimentos referentes a este Leilão poderão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, através do endereço licitacao@coren-pe.gov.br com cópia para osmanleioesfreire@gmail.com.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

12.1. Cabe ao Leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981/32, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43, bem como:

a) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;

b) Conferir a documentação apresentada pelos Licitantes, além de providenciar cópia legível de todos os documentos, para arquivo deste COREN-PE, nos termos fixados no Edital;

c) Providenciar local e infraestrutura tecnológica necessária ao recebimento de lances em sistema online e ao funcionamento correto deste, desde o cadastramento de participantes até a declaração do(s) vencedor(es), sendo terminantemente proibido o uso do certame para atividades que não lhe estejam relacionadas;

d) O Leiloeiro oficial deverá prestar contas, em até 5 (cinco) dias úteis da data de encerramento do Leilão, emitindo um Relatório Final, contendo: o nome completo de cada Arrematante, com o respectivo CPF, RG, endereço e telefone, e ainda o valor pelo qual cada Lote foi arrematado, bem como as razões e informações sobre lotes declarados desertos e/ou fracassados, ademais do envio dos comprovantes de repasse ao Município do Recife dos valores integrais arrecadados com o Leilão, e do comprovante do valor pago do ICMS, quando devido.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá Recurso, o qual será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão e/ou ato no Diário Oficial da União.

13.1.1. A eventual interposição dar-se-á mediante petição a ser entregue pelo Licitante à Comissão Permanente de Licitação (CPL), através do e-mail: licitacao@coren-pe.gov.br.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das Razões de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. O Licitante poderá também apresentar as Razões do Recurso no ato do Leilão, as quais serão reduzidas a termo na Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a extinção do direito de recurso.

13.3. Os Recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Interposto o Recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado à Autoridade Competente.

13.5. O Recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado do Recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife e comunicado a todos os Licitantes via correio eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Leiloeiro adjudicará o bem móvel objeto da Licitação ao Licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.1.1. Existindo Recurso, após sua análise e julgamento, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o bem móvel.

14.2. A Homologação do Leilão, constando valores e os nomes dos Arrematantes por Lote, será devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Recife.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As fotos do bem disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais do bem.

15.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.3. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Comitente, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

15.4. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer do bem descrito no presente Edital até a homologação do leilão.

15.5. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, sendo o aviso com a nova data publicado no Diário Oficial da União, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no site do leiloeiro, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do COREN-PE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. No julgamento da sessão pública, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como do valor global ofertado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para todos os fins necessários.

15.10. Compete ao COREN-PE:

15.10.1 Revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade.

15.10.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação das Propostas de Preço, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

15.10.3 Adiar o recebimento das Propostas de Preço, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da Sessão Pública.

15.11. Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos licitantes. Quando não disposto em contrário, os prazos deste Edital e em seus Anexos são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no COREN-PE.

15.12. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

15.13. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Leilão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.coren-pe.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no rodapé deste instrumento, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.15. Fica assegurado ao COREN-PE o direito de:

15.15.1. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias corridos, para a abertura das propostas/lances, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas/lances.

15.15.2. Havendo indício de conluio, a sessão pública do leilão será suspensa pelo Leiloeiro, para que este, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação do COREN-PE efetuem a competente averiguação;

15.15.2.1. comprovado o conluio, o processo, devidamente instruído, inclusive com parecer técnico e/ou jurídico, se for o caso, para determinar a exclusão dos licitantes envolvidos e, se assim o entender, aplicar as penalidades legais cabíveis.

15.15.3 É facultado à Comissão de Licitação do COREN-PE, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer, agilizar e/ou complementar a instrução do presente processo.

15.15.4 O licitante não terá direito a ressarcimento ou indenização, por parte do COREN-PE, por eventuais despesas efetivadas em face da arrematação do(s) bem(ens) ou em decorrência de seu comparecimento e/ou participação no presente processo.

15.15.5 No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital, seus anexos bem como a da legislação pertinente, e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site do COREN-PE bem como na página oficial do leiloeiro contratado e lido no início do leilão.

15.15.6 O presente Edital obriga as partes, seus herdeiros e sucessores. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação em vigor e dos princípios gerais de direito.

15.16. O COREN-PE não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças do bem leiloadado, ficando sob responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo arrematado, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do mesmo por ocasião do seu registro e transferência, quando deverá ser procedida a vistoria obrigatória.

15.17. Os arrematantes são responsáveis, ainda, pela utilização e destino final do bem arrematado e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e outras normas cabíveis.

15.18. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Leiloeiro, com observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.coren-pe.gov.br > Institucional > licitações.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.2. Anexo I – Relação, imagens e relatório do bem.

16.3. Anexo II – Declaração de Vistoria.

Recife, 16 de setembro de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Lucas Aldeneto da Silva
Comissão Permanente de Contratação

Ângelo Giuseppe Bernardini
Setor de Patrimônio

De acordo,

Sr. Osman Sobral e Silva
Leiloeiro Oficial, registro nº 007/2001-JUCEPE

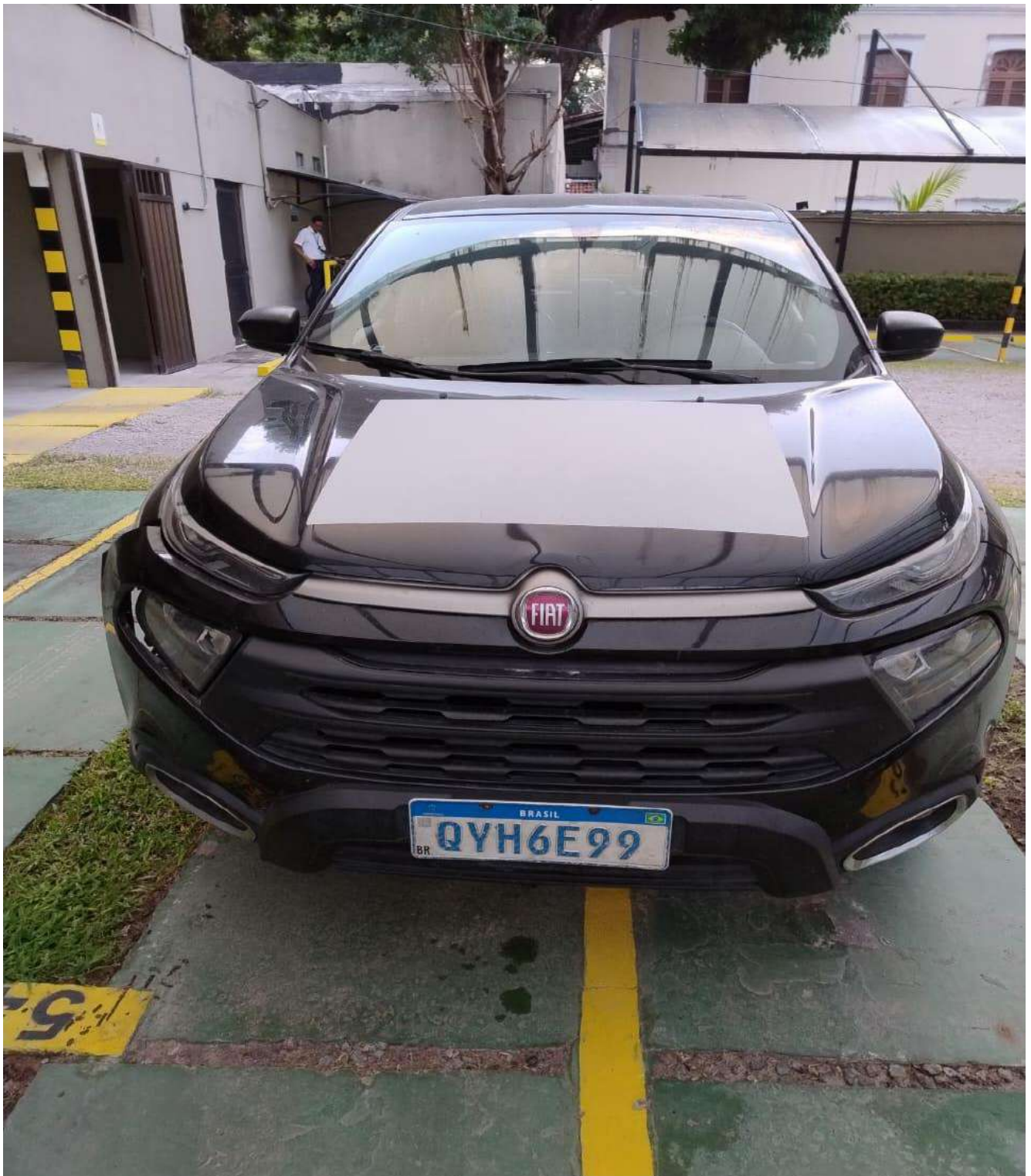
RELAÇÃO DO BEM E VALOR

LOTE 01	FIAT TORO ENDURANCE, AT9, 4X4, DIESEL, ANO 2020, PRETA	R\$ 85.991,00
---------	--	---------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

IMAGENS DO BEM/LOTE





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



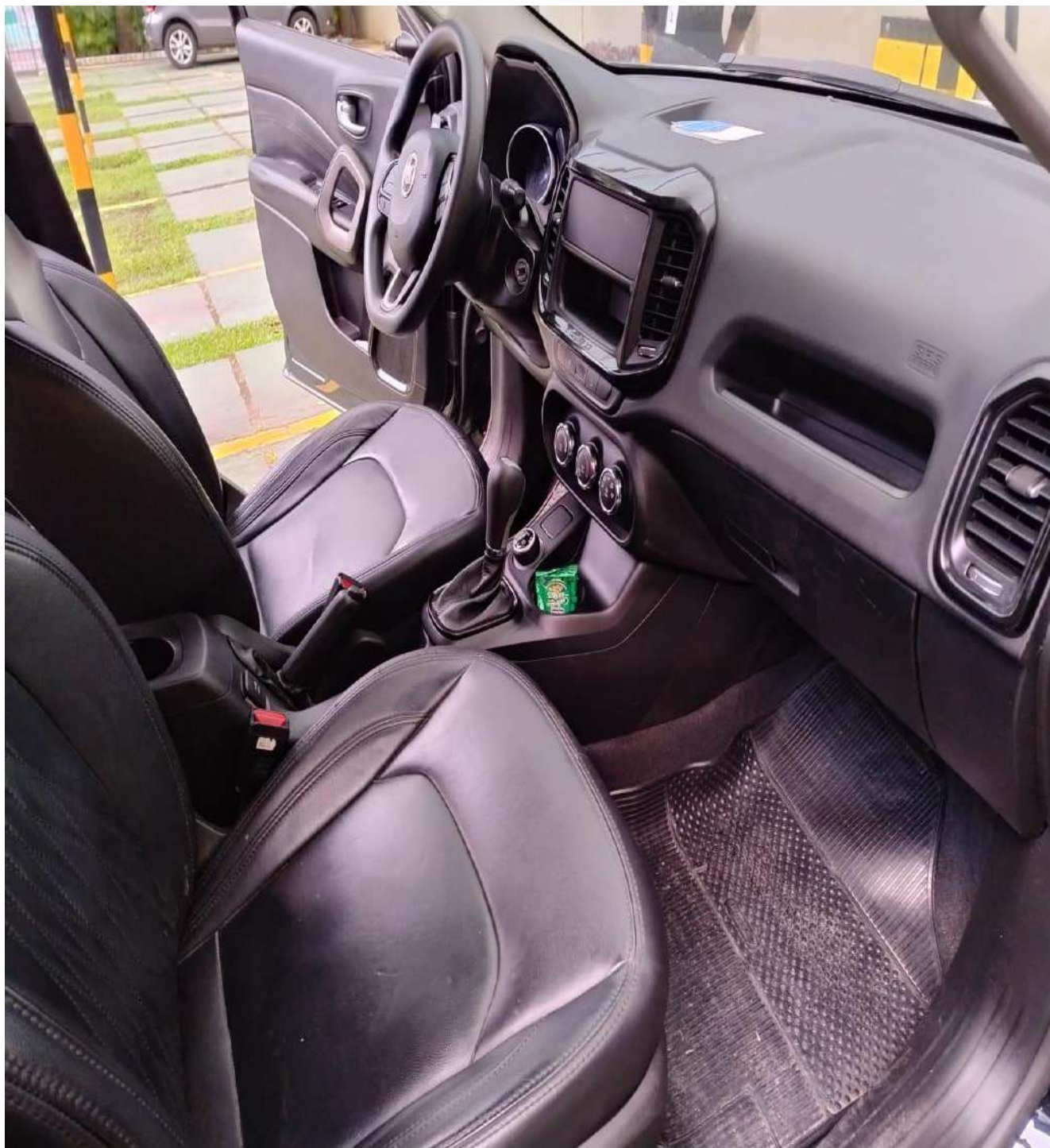


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



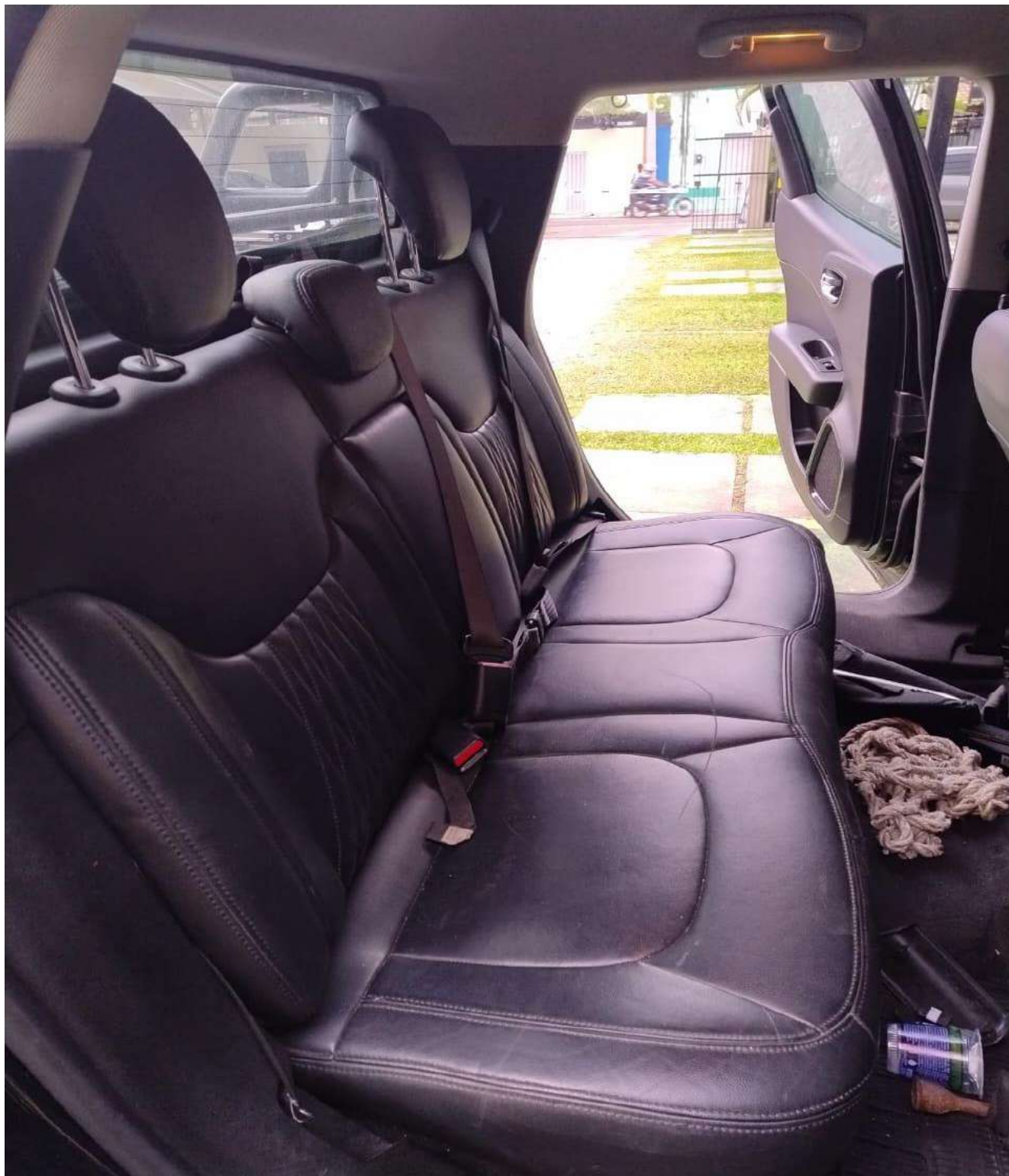


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARACAO DO VISITANTE

Declaro que me foram apresentados todos os lotes do meu interesse disponíveis para arrematação no Leilão Eletrônico nº 0003/2024, com acesso a todos os locais onde se encontram e detalhes necessários para a elaboração da proposta, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Recife - PE, ____ / ____ / 2024.

Assinatura do visitante

Nome e carimbo do acompanhante da vistoria